Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi
Direção-geral

EDITAL N.º 50/2024/GUR/REI/IFTO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

SOLICITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL (IVS) DO *CAMPUS* GURUPI, DO IFTO

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 549/2022/REITORIA/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) nº 7.234, de 19 de julho de 2010, a Política de Assistência Estudantil (POLAE) aprovada pela Resolução nº 24/2020/CONSUP/IFTO, de 13 de agosto de 2020, Programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, e a Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, torna público o EDITAL N.º 50/2024/GUR/REI/IFTO, de 29 de outubro de 2024, para processo de **Solicitação e regularização do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)** para estudantes do *Campus* Gurupi, do IFTO, com critérios e condições aqui apresentados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A concessão dos auxílios da assistência estudantil tem por finalidade proporcionar e/ou ampliar condições de permanência dos estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos presenciais do IFTO de nível técnico e de graduação, que se encontram em situação de vulnerabilidade.

1.1.1. O IVS será utilizado como critério de acesso exclusivo ou associado para acesso aos programas do Eixo de Serviços Essenciais da Política de Assistência Estudantil do IFTO 2025.

1.1.2. O presente edital atende ao Art. 44 da POLAE que prevê a seleção socioeconômica para concessão de auxílios financeiros.

1.2. Para efeitos deste Edital, considera-se que:

1.2.1. A vulnerabilidade é causada por vários fatores, entre eles desemprego, fragilidade de saúde, localização geográfica, entre outros. Os graus alta, média e baixa vulnerabilidade expressam o risco de os estudantes de não permanecerem na instituição ou de não atingirem rendimento acadêmico satisfatório por falta ou insuficiência de recurso financeiro, questões socioculturais e ambientais, conforme o Artigo 61 da POLAE.

1.2.2. Grupo familiar ou família é o conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação. Se o grupo familiar informado for restrito ao próprio estudante, significa que não há relação de dependência financeira com outra pessoa e ele tem comprovação da renda própria.

1.2.3. A renda bruta familiar é a soma de todos os rendimentos dos integrantes da família. Para cálculo da renda bruta familiar serão excluídos:

I - Auxílio alimentação e transporte;

II - Diárias, reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;

III - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

IV - Indenizações decorrentes de contratos de seguros, por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

V - Valores recebidos do Programa Bolsa Família e demais programas de transferência condicionada a insuficiência de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou municípios.

VI - Casos específicos, serão analisados pela COLAE.

1.2.4. A renda bruta familiar per capita é calculada dividindo-se o total de rendimentos de todos os membros pela quantidade de pessoas no grupo familiar.

2. INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o estudante deve acessar o Sistema Único de Administração Pública - SUAP/IFTO , com seu login e senha. Na página inicial, o estudante deve clicar no programa de Solicitação de IVS, preencher o questionário de inscrição e anexar a documentação necessária, conforme especificado neste edital.

2.2. A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o estudante ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento. Os estudantes menores de 18 anos obrigatoriamente deverão fazer a inscrição sob acompanhamento e participação do seu responsável legal.

2.3. Documentos para todas as inscrições:

2.3.1. Documentos de identificação de todos os membros do grupo familiar:

I - Carteira de identidade. Serão considerados documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro e Passaporte. Para os menores de 18 anos será aceita a Certidão de Nascimento.

II - CPF para todos os maiores de 18 anos.

2.3.2. Comprovante de endereço da moradia atual do estudante (endereço em que o estudante mora para estudar no campus do IFTO) e do imóvel residencial do grupo familiar, caso morem em locais separados. Para comprovar este item você deverá anexar o item que se adequar à sua realidade:

I - Fatura de energia, água, internet ou contrato de compra e venda ou aluguel em nome de um dos membros do grupo familiar com data de até 3 meses antes do lançamento desse edital.

II - Se as contas não estiverem em nome de um dos membros do grupo familiar, enviar a Declaração de endereço (Anexo II).

2.3.3. Documentos relativos à situação de renda e ocupação de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos ou menores de 18 anos com renda, dos últimos 2 (dois) meses em relação à data do lançamento deste edital. Identifique abaixo a situação vivenciada.

I - Assalariados formais (CLT, contrato formal, servidores públicos e contratados):

a) CNIS (retirada no site https://meu.inss.gov.br/#/login).

b) 2 (dois) Contracheques ou holerites ou Carteira de Trabalho ou declaração do empregador informando o salário bruto.

II - Aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC):

a) CNIS (retirada no site https://meu.inss.gov.br/#/login).

b) Comprovante de recebimento de aposentadoria, BPC ou pensão.

III - Beneficiários de pensão alimentícia:

a) CNIS (retirada no site https://meu.inss.gov.br/#/login).

b) Cópia Digital ou Foto Decisão judicial informando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago ou do ANEXO I (Assinalar o Recebimento de pensão) preenchido e assinado.

IV - Desempregados sem renda:

a) CNIS (retirada no site https://meu.inss.gov.br/#/login).

b) Anexo I (Assinalar Pessoa sem Renda) preenchido e assinado, com a declaração de onde provém o sustento financeiro.

V - Trabalhador informal, autônomo, rural ou empresário sem outros comprovantes de renda:

a) CNIS (retirada no site https://meu.inss.gov.br/#/login).

b) Anexo I preenchido e assinado.

c) Outros documentos que coadunam com a afirmativa, se houverem.

VI - Recebendo Seguro Desemprego:

a) CNIS (retirada no site https://meu.inss.gov.br/#/login).

b) Anexo I (Assinalar Pessoa sem Renda) preenchido e assinado, com a declaração de sustento financeiro por meio do Seguro Desemprego.

c) Anexar o documento que informa qual o período de recebimento do seguro.

VII - Bolsistas:

a) CNIS (retirada no site https://meu.inss.gov.br/#/login).

b) Declaração do professor(a) orientador(a) ou da instituição concedente com a data de término e valor da bolsa.

2.4. Envie os documentos a seguir que se aplicam à sua situação familiar:

2.4.1. Comprovante de despesa de moradia atual do estudante (endereço em que o estudante reside para estudar no campus do IFTO) e do imóvel residencial do grupo familiar:

I - Se a casa for financiada: Contrato do financiamento ou boleto que conste as informações sobre o financiamento.

II - Se a casa for alugada com contrato: Contrato com os nomes do Locatário (proprietário) e do Locador (estudante ou um membro do seu grupo familiar).

III - Se a casa for alugada, mas sem contrato: Anexo II (Aluguel sem contrato) preenchido e assinado.

2.4.2. Comprovante de despesa de saúde:

I - Atestado, laudo, relatório ou declaração médica.

II - Comprovante de custos com a condição declarada, se for o caso.

2.4.3. Comprovação de condição específica ou deficiência:

I - Atestado, laudo, relatório ou declaração médica.

2.4.4. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado contendo todos os membros do grupo familiar:

I - Pode ser retirado no site https://cadunico.dataprev.gov.br/#/.

e) Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família:

I - Último comprovante do benefício que recebeu. Não envie a foto do cartão.

3. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação é composta pela conferência documental realizada pela COLAE/UGAE e análise socioeconômica realizada por Assistente Social.

3.2. A conferência documental refere-se à comprovação das respostas do questionário de inscrição apresentado pelo estudante.

3.3. As inscrições com pendências serão notificadas, via SUAP, com prazo de dois dias úteis para correção após a notificação.

3.4. A análise socioeconômica é realizada com base no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) e no parecer social. Esta análise intersecta a renda familiar com os indicadores previstos no Artigo 59 da POLAE, considerando as vulnerabilidades que podem impactar a permanência do estudante no curso.

3.5. O IVS é estabelecido pela combinação de variáveis que, juntas, caracterizam a situação de vulnerabilidade. Ele é derivado das respostas fornecidas no questionário de inscrição, que são verificadas através da documentação submetida.

3.6. A classificação será efetuada em ordem decrescente, começando pela maior pontuação alcançada no IVS total.

4. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será indeferido do processo de classificação, o candidato que:

4.1.1. Não informar todos os dados solicitados no questionário de inscrição, fraudar ou prestar informações falsas no questionário e/ou nos documentos comprobatórios.

4.1.2. Enviar documentação incompleta ou insuficiente para análise.

4.1.3. Recusar-se a participar da entrevista social e de outros procedimentos que comprometam a análise, quando solicitado pelo Serviço Social ou COLAE.

4.1.4. Não atender aos critérios estabelecidos neste Edital.

5. RESULTADOS E RECURSOS

5.1. Os resultados serão divulgados contendo os nomes dos estudantes, curso e a situação (deferido ou indeferido).

5.2. Os recursos representam etapas do edital que permitem o pedido de reavaliação de uma determinada situação, sendo necessário que o pedido seja devidamente fundamentado.

5.2.1. A apresentação de recursos relacionados à inscrição deve ser acompanhada de documentação que comprove a sua realização.

5.2.2. A apresentação de recursos em relação ao resultado preliminar deve ser fundamentada nas documentações e situações apresentadas na inscrição do candidato. Novos documentos não serão aceitos, a menos que sejam solicitados pelo COLAE, Serviço Social ou UGAE.

5.2.3. Após o julgamento dos recursos interpostos será publicada nova lista de deferidos e indeferidos, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

5.2.4. Não caberá recurso após publicação do resultado final.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

6.1. Cronograma de atividades, prazos e locais:

Atividade	Período	Local
Publicação do edital	29/10/2024	http://www.ifto.edu.br
Período de inscrição	29/10/2024 a 17/11/2024	https://suap.ifto.edu.br
Homologação preliminar das inscrições	18/11/2024	http://www.ifto.edu.br
Interposição de Recurso das inscrições	19/11/2024	Formulário de recurso
Homologação das inscrições	22/11/2024	http://www.ifto.edu.br
Conferência documental e complementação das documentações	22/11/2024 06/12/2024	https://suap.ifto.edu.br
Resultado preliminar da conferência documental	10/12/2024	http://www.ifto.edu.br
Interposição de recurso da conferência documental	11/12/2024	Formulário de recurso
Resultado da conferência documental	13/12/2024	http://www.ifto.edu.br
Resultado preliminar	16/12/2024	http://www.ifto.edu.br
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	17/12/2024	Formulário de recurso
Resultado final	19/12/2024	http://www.ifto.edu.br

7. RESPONSABILIDADE DO(A) ESTUDANTE

7.1. Acompanhar as fases do edital e comunicações via SUAP, e-mail institucional e site do campus, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa estabelecida no Edital. Toda comunicação sobre este edital será realizada pelo SUAP/IFTO.

7.2. Verificar e manter os dados atualizados no SUAP. Conferir se os dados pessoais estão corretos, se constatar inconsistência, solicitar a correção na Secretaria Acadêmica do campus. Informar no formulário de caracterização social sempre que ocorrerem alterações na realidade socioeconômica do grupo familiar.

8. INATIVAÇÃO DO IVS

8.1. Poderá ter inativado o IVS o estudante que:

8.1.1. Comprovada má-fé ou omissão nas informações declaradas ou nos documentos enviados.

8.1.2. Tenha a realidade social e/ou econômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade do estudante.

8.1.3. Se constatado o trancamento, abandono, jubilação ou conclusão do curso durante o período de vigência do auxílio.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O preenchimento correto do questionário de inscrição, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável (pai, mãe, curador ou representante legal), sendo passível de implicações penais caso haja utilização de má fé na apresentação dos documentos comprobatórios.

9.2. É obrigatório ao estudante e ao seu responsável (pai, mãe, curador ou representante legal) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital, na

Política de Assistência Estudantil, Regulamento da Organização Didático Pedagógico, Regulamento Disciplinar Discente e nas demais publicações pertinentes.

9.3. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de sinal de internet, congestionamento de linhas de comunicação, falhas no SUAP ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a efetivação da inscrição, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponíveis no Campus.

9.4. A UGAE e COLAE poderão, a qualquer momento, de ofício ou por convocação, realizar diligências para confirmação dos dados e documentos apresentados pelo estudante durante e posterior ao processo seletivo.

9.5. No decorrer da vigência deste edital, sugestões, questionamentos ou denúncias poderão ser apresentados junto à COLAE que fará a verificação das situações apresentadas, resguardando o sigilo. A COLAE poderá solicitar ao informante elementos que embasam sua informação.

9.6. As informações prestadas pelo estudante na inscrição ficarão armazenadas no SUAP/IFTO, sob a responsabilidade do Coordenador Local de Assistência Estudantil.

9.7. Este edital fica sujeito a retificações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico (site) do campus.

9.8. Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela UGAE, COLAE e Direção-geral do Campus.

Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta**, **Diretora-Geral**, em 29/10/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2550107** e o código CRC **2BCE6AC0**.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA

Diretora-geral

Alameda Madri, 545, esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470 Gurupi/TO — (63) 3311-5400
portal.ifto.edu.br — gurupi@ifto.edu.br